



EDITAL – PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – ANO LETIVO 2026

A **Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n.º 33.726.472/0001-85, com sede na Rua Edgard Werneck, 431, Freguesia – Rio de Janeiro/RJ, e reconhecida como Entidade Beneficente da Assistência Social – **CEBAS**, atua no campo da Educação Básica. Em conformidade com a legislação que rege as organizações beneficentes de assistência social (especialmente a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791 de 21 de novembro de 2023), a entidade torna público o **Processo de Renovação e Concessão de Bolsas de Estudo** para o ano letivo de 2026.

Este edital se aplica às seguintes instituições de ensino administradas pela Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus:

- **COLÉGIO FRANCISCANO CORAÇÃO DE MARIA**
 - Rua Desembargador Onofre Mendes Junior, 200 – Candelária – Belo Horizonte/MG
 - Níveis de Ensino: Ensino Fundamental II, Ensino Médio.
- **COLÉGIO FRANCISCANO CORAÇÃO DE MARIA**
 - Rua Rua Pastor Rui Franco, n.º 87 - São João Batista - Belo Horizonte/MG
 - Níveis de Ensino: Ensino Infantil, Ensino Fundamental I.
- **COLÉGIO FRANCISCANO NOSSA SENHORA APARECIDA**
 - Rua Coronel José Monteiro, 621 - Centro - São José dos Campos/SP
 - Níveis de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio.
- **COLÉGIO FRANCISCANO SANTO ANTONIO**
 - Rua Edgard Werneck, 431 - Freguesia - Rio de Janeiro/RJ
 - Níveis de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.
- **COLÉGIO FRANCISCANO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**
 - Av. Nilo Peçanha, 140 - Centro - Cabo Frio/RJ
 - Níveis de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio.
- **COLÉGIO FRANCISCANO SANTA CLARA**
 - Rua Santa Clara, s/n - Nazaré – Salvador/BA
 - Níveis de Ensino: Ensino Fundamental II, Ensino Médio.
- **COLÉGIO FRANCISCANO SANTA MARIA DOS ANJOS**



- Rua Henrique de Oliveira, 273 - Indianópolis - Caruaru/PE
- Níveis de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio.

1. Das Diretrizes Iniciais

1.1. Este Edital tem como objetivo estabelecer as normas para o processo seletivo de concessão e renovação de **bolsas de estudo filantrópicas** para o ano letivo de 2026. O processo será conduzido em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791/2023.

1.2. A inscrição neste processo seletivo implica a total concordância do interessado com todas as diretrizes e condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

1.3. A Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus concederá bolsas de estudo integrais (**100%**) e parciais (**50%**), considerando sua previsão e capacidade orçamentária. A concessão observará os seguintes critérios:

- **I.** Critérios socioeconômicos previstos neste Edital e na legislação vigente;
- **II.** O limite mínimo legal de 1 (uma) bolsa integral para cada 5 (cinco) alunos pagantes, ou o equivalente em bolsas parciais, conforme art. 5º do Decreto nº 11.791/2023;
- **III.** A disponibilidade orçamentária e o número de vagas destinadas à filantropia em cada unidade educacional.

1.4. A participação no processo seletivo para o ano letivo de 2026 **não garante** a concessão ou renovação da bolsa. A efetivação do benefício depende da análise socioeconômica, da apresentação completa da documentação exigida e da comunicação oficial de deferimento pela instituição.

2. Das Condições para Concessão e Renovação da Bolsa

2.1. As bolsas de estudo serão renovadas ou concedidas em cada unidade, respeitando a capacidade orçamentária e o planejamento estratégico da Mantenedora para o ano letivo de 2026, considerando ciclos educacionais, turnos, ano e série. Serão ofertadas:

- **a) Bolsa Integral (100%):** Concedida ao candidato cuja **renda familiar bruta mensal per capita** não ultrapasse 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente. O candidato deve, cumulativamente, atender a todas as demais condições deste Edital.
- **b) Bolsa Parcial (50%):** Concedida ao candidato cuja **renda familiar bruta mensal per capita** não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos nacionais vigentes. O candidato deve, cumulativamente, atender a todas as demais condições deste Edital.

2.2. Para a concessão ou renovação da bolsa, será analisado o **Perfil Socioeconômico** do candidato, composto por dois subperfis:

- **I. Subperfil Social:** Avaliação do padrão de vida do candidato e de sua família,



incluindo patrimônio, condições de moradia, bens e outros elementos que demonstrem a realidade social do grupo familiar.

- **II. Subperfil Econômico:** Análise da renda familiar bruta mensal per capita, conforme os critérios da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto nº 11.791/2023.

Além da comprovação documental da renda, será realizada uma avaliação social, com base na análise e no parecer técnico do Assistente Social. Este parecer considerará as informações declaradas, a documentação apresentada e, quando necessário, uma visita domiciliar.

2.3. Não existe **renovação automática** da Bolsa de Estudos. As bolsas concedidas em anos anteriores não geram direito adquirido ou expectativa de continuidade do benefício.

2.4. Todos os estudantes beneficiários que desejam renovar a bolsa deverão, anualmente, cumprir os seguintes passos:

- **I.** Apresentar a solicitação formal de renovação;
- **II.** Participar de todas as etapas previstas no processo seletivo;
- **III.** Atender integralmente aos requisitos básicos estabelecidos neste Edital.

2.5. Poderão participar deste processo seletivo os dependentes de colaboradores da Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus, independentemente da unidade em que o colaborador atue.

2.6. Caso o responsável legal do candidato torne-se colaborador da Sociedade, a bolsa de estudo concedida será mantida apenas até o final do período letivo vigente, sem possibilidade de renovação para os anos subsequentes

3. Dos Requisitos para a Renovação

3.1. Para que a solicitação de renovação seja analisada e deferida, o interessado deve atender, **cumulativamente**, aos seguintes requisitos:

- **I.** Ter sido contemplado com bolsa de estudo no período letivo de 2025 na mesma Instituição Socioeducacional para a qual solicita a renovação em 2026;
- **II.** Realizar a inscrição no processo seletivo dentro do prazo, conforme **Anexo I**;
- **III.** Comparecer à entrevista social com o Assistente Social da unidade na data agendada, conforme **Anexo I**;
- **IV.** Apresentar toda a documentação exigida, conforme **Anexo III**, comprovando a renda familiar bruta mensal per capita nos termos do item 2.1 e obter parecer social favorável;
- **V.** Cumprir todas as normas e regulamentos do Regimento Escolar da instituição;
- **VI.** Estar adimplente com as obrigações financeiras perante a instituição;
- **VII.** Não ter tido a bolsa de estudo cancelada anteriormente por constatação de falsidade nas informações, apresentação de documentos inidôneos ou omissão de documentos obrigatórios;
- **VIII.** Receber a comunicação oficial da instituição confirmando o deferimento da bolsa



para o ano letivo de 2026.

4. Das Etapas do Processo

4.1. Os candidatos à renovação de bolsas serão avaliados prioritariamente em sua própria unidade, com o objetivo de garantir a continuidade do processo educativo e o desenvolvimento pedagógico do aluno.

4.2. Agendamento

4.2.1. Para o agendamento da entrevista, o responsável legal deverá seguir rigorosamente o cronograma definido no **Anexo I**.

4.2.2. O não comparecimento do responsável legal dentro do período estabelecido implicará no indeferimento da solicitação de renovação da bolsa.

4.3. Entrevista Social

4.3.1. A entrevista presencial, conduzida pelo Assistente Social, consiste na conferência da documentação e na avaliação socioeconômica da família do candidato. Durante a entrevista, o responsável legal deverá apresentar todos os documentos exigidos do candidato e de seu grupo familiar, conforme a lista do **Anexo III**. A entrevista poderá ser reagendada uma única vez, mediante contato prévio com o Setor de Serviço Social da unidade e conforme disponibilidade do Assistente Social.

4.3.2. O candidato cujo responsável legal não comparecer no prazo ou não apresentar a documentação exigida terá o processo indeferido.

4.3.3. Sempre que necessário, o Assistente Social poderá realizar entrevistas complementares, efetuar visitas domiciliares ou solicitar documentação adicional para análise detalhada do perfil socioeconômico.

4.3.4. A visita domiciliar poderá ser realizada a qualquer tempo, mesmo após a concessão da bolsa, sem aviso prévio, para verificar *in loco* as informações prestadas.

4.3.5. Durante a visita domiciliar, o Assistente Social pode solicitar documentos complementares e agendar uma nova entrevista, se necessário, para a conclusão da análise.

4.4. Estudo Socioeconômico

4.4.1. A verificação dos requisitos e critérios do edital será feita por meio da análise detalhada da documentação, conforme **Anexo III**.

4.4.2. Compete ao Assistente Social da unidade analisar o Perfil Socioeconômico e emitir o



parecer social, que fundamentará a decisão sobre a bolsa.

4.4.3. Casos indeferidos com parecer técnico negativo não serão reavaliados pela Comissão de Bolsa de Estudo.

4.4.4. Em caso de omissão de informações ou apresentação de documentos falsos ou adulterados, o Assistente Social registrará o fato em relatório técnico e comunicará à Comissão de Bolsa de Estudo para as providências cabíveis.

4.4.5. Excepcionalmente, a critério exclusivo da instituição, o teto de renda para a bolsa integral pode ser majorado em até 20% (vinte por cento), desde que existam aspectos sociais relevantes justificados em relatório socioeconômico assinado por Assistente Social registrado no CRESS.

4.5. Divulgação do Resultado

4.5.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado no portal eletrônico de cada unidade na data provável informada no **Anexo I**.

4.6. Documentação dos Candidatos

4.6.1. As Fichas de Avaliação Socioeconômica e toda a documentação apresentada serão arquivadas na unidade escolar.

4.6.2. Os documentos dos candidatos não serão devolvidos, sendo armazenados pelo período necessário para atender às exigências legais e, posteriormente, eliminados de forma segura

5. Do Tratamento dos Dados Pessoais

5.1. As operações de tratamento de dados pessoais dos candidatos têm como finalidade exclusiva a confirmação do perfil socioeconômico, em conformidade com a política social para entidades beneficentes certificadas como **CEBAS**. Isso se trata de uma obrigação legal, nos termos do §1º do art. 26 e do art. 34 da Lei Complementar nº 187/2021.

5.2. O candidato e seu responsável legal estão cientes de que as informações prestadas podem ser tratadas e compartilhadas para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

6. Do Cancelamento

A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo nas seguintes situações:

- **6.1.** Se o responsável legal não realizar a matrícula do aluno no prazo estabelecido no **Anexo I** ou solicitar a transferência para outra instituição.
- **6.2.** Em caso de descumprimento das normas e disposições do Regimento Escolar.
- **6.3.** Caso o aluno seja reprovado no ano letivo de 2025 ou não atinja a frequência



mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento).

- **6.4.** Em caso de omissão de informações, falsidade nas declarações ou apresentação de documentos inidôneos. Nessas circunstâncias, o responsável legal estará sujeito a sanções civis e penais, além da cobrança das mensalidades integrais referentes ao período compreendido entre a concessão da bolsa e a data do cancelamento.
- **6.5.** Caso a instituição perca, por qualquer motivo, a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, a concessão da bolsa poderá ser revista ou cancelada, conforme orientações legais e regulamentares vigentes.

7. Das Disposições Finais

7.1. A inscrição do candidato implica a aceitação irrestrita de todas as normas que regem o Processo Seletivo de Concessão e Renovação de Bolsas de Estudo, tanto pelo responsável legal quanto pelo próprio candidato, conforme as disposições deste Edital.

7.2. A bolsa de estudo concedida é **intransferível**, não podendo ser transferida para:

- I. Outra Unidade Socioeducacional Franciscana;
- II. Outro beneficiário;
- III. Outro integrante do mesmo grupo familiar que frequente ou venha a frequentar uma das unidades da Mantenedora.

7.3. O Processo Seletivo será realizado de forma técnica, imparcial e transparente. Qualquer interferência de natureza pessoal, ideológica, política ou partidária é vedada. O deferimento será pautado exclusivamente nas informações, documentos apresentados e no parecer técnico do Assistente Social.

7.4. Não haverá revisão ou recurso da decisão de deferimento ou indeferimento da bolsa de estudo.

7.5. Casos omissos, dúvidas ou solicitações de esclarecimento sobre este Edital serão analisados e respondidos pela Comissão de Bolsa de Estudo da unidade socioeducacional.

7.6. Estarão disponíveis no portal eletrônico de cada unidade os anexos deste Edital, contendo:

- I. Cronograma de Execução;
- II. Quantitativo de Bolsas de Estudo;
- III. Lista de Documentos Exigidos.

7.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sociedade de Assistência e Cultura Sagrado Coração de Jesus

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2025



Monica Maria de Sousa

Diretora Presidente

CPF: 046.877.738-50

